

LISTA PROVISÓRIA DO PESSOAL QUE REQUEREU A REGULARIZAÇÃO DO VÍNCULO

A presente lista **provisória** contém a identificação do pessoal abrangido e excluído do programa de regularização de vínculo precário no **Ministério de Saúde - Delegacia Saúde De São Filipe** ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 33/2021 de 14 de abril.

A lista do pessoal abrangido pelo PRVPAP, contém a indicação dos requerentes considerados pela Comissão de avaliação como estando a exercer funções técnicas permanentes mediante vínculo precário no período mínimo considerado.

Lista do pessoal não abrangido no PRVPAP		
Nome do requerente	Serviço a que está afeto	Motivo de exclusão
Danielson Centeio Gonçalves	DS São Filipe	a)
Pedro Oliveira Fortes	DS São Filipe	a)
Sandra Andrade Silva	DS São Filipe	a)
Verónica Sofia R. Cardoso	DS São Filipe	a)
Crisantuna Edelfina dos Santos Gomes de Pina	DS São Filipe	a)
João Pedro de A. Silva	DS São Filipe	a)
Naterça Gomes de Pina Resente	DS São Filipe	a)
Neize Cristina M. Diniz Alves	DS São Filipe	a)
Silviano Dos Santos Timas	DS São Filipe	a)
Carlos Vladimire da Silveira	DS São Filipe	a)
Clementina Martins Dias de Barros	DS São Filipe	a)
Ivandro Teixeira Fernandes	DS São Filipe	a)
Isa Maria Teixeira Medina	DS São Filipe	a)
Isabel Alves	DS São Filipe	a)
Isabel Dias Fernandes	DS São Filipe	a)
Maria da Conceição de Pina Gomes	DS São Filipe	a)

António Augusto Rodrigues Dias	DS São Filipe	a)
--------------------------------	---------------	----

Motivos de exclusão:

- a. O requerente não exerce funções técnicas;
- b. As funções técnicas que o requerente desempenha não correspondem a atribuições permanentes do respetivo departamento governamental/organismo ou entidade;
- c. O candidato não exerceu funções pelo período mínimo exigido no PVRPAP;
- d. O candidato não desempenha funções mediante vínculo precário;
- e. O candidato não foi selecionado mediante concurso prévio;

A lista do pessoal excluído do PRVPAP, contem a indicação dos requerentes que não preenchem os requisitos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 33/2021 de 14 de abril, pelo que não serão abrangidos no concurso de regularização do Vínculo.

II. RECLAMAÇÃO

As reclamações dos candidatos apresentadas em formato papel, devem ser entregues nos serviços de recursos humanos do Ministério da Saúde, e as em formato eletrónico através do correio eletrónico SGRHconcurso.21@gov.cv; no prazo de **05 (cinco) dias** após a publicação desta lista.

III. RECURSO

Os recursos das decisões sobre as reclamações dos requerentes de regularização do vínculo proferido pelas CA, em formato papel devem ser entregues na receção da Direção Nacional da Administração Pública e em formato eletrónico através do correio eletrónico Comissaocprvpap2021@mmeap.gov.cv no prazo de **05 (cinco) dias** após a notificação da decisão da CA.



**Ministério
da Saúde**

Direção Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão

IV. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Os requerentes poderão solicitar esclarecimentos sobre a lista através do correio eletrónico SGRHconcurso.21@gov.cv.

Publicado pelo **Ministério da Saúde** em 09/11/2021